



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Barros Cassal

### PROJETO DE LEI Nº 260 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020.

**Art. 1º** - Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**02 – F.M.S. – RECURSOS FEDERAIS**

**1030103071.007 – Melhorias Sanitárias Domiciliares- MSD**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$500.000,00

**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$500.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio 0386/2016 Melhorias Sanitárias Domiciliares –MSD, através da Fundação Nacional de Saúde –FUNASA.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Melhorias Sanitárias Domiciliares -MSD” no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

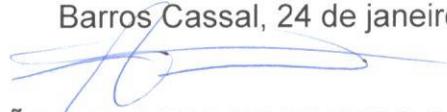
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Convênio Melhorias Sanitárias Domiciliares”.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revoga-se as disposições em contrário em especial a lei 1.249/2019.

Barros Cassal, 24 de janeiro de 2020.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Barros Cassal**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
Nº 260/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, inserindo convênio firmado entre Município e Fundação Nacional de Saúde - FUNASA "Melhorias Sanitárias Domiciliares- MSD", por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 24 de janeiro de 2020.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.